

## **Assistência Farmacêutica**

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, é a área do Sistema Único de Saúde – SUS responsável por garantir à população o acesso a medicamentos considerados essenciais e promover o uso racional dos mesmos. Estes medicamentos devem ser seguros, eficazes e de qualidade.

### **Componente Básico**

#### **O que é?**

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é regulamentado pela [Portaria GM/MS nº1. 555, de 30 de julho de 2013](#). Destina-se a aquisição de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção primária.

#### **Quais medicamentos fazem parte:**

O elenco de medicamentos (REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para uso no âmbito da Atenção Básica à Saúde é orientado pela RENAME-Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente. Sua aquisição e dispensação são de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, que recebem parte do financiamento da União e Estado, tendo contrapartida financeira municipal conforme pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite

Os Medicamentos do componente Básico (lista REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) poderão ser retirados na Farmácia Municipal.

### **Como ter acesso aos medicamentos do SUS**

Para ter acesso a estes medicamentos, o cidadão deverá consultar na Rede de Saúde mais próxima de sua residência, e com a receita médica oriunda da Rede SUS ou de um médico particular, com data atualizada, assinatura e carimbo do prescritor, ir até a farmácia municipal, munido dos seguintes documentos:

- Cartão Nacional do SUS ou CPF
- Receita original

### Medicamentos de uso contínuo

- Receita original;
- Validade 6 meses;
- Receitas do SUS ou de médicos particulares;
- \*Exceto de prefeituras de outros municípios.

### Medicamentos controlados

- Receita original;
- Retenção da receita;
- Validade 30 dias;
- Fornecidos para 1 mês;
- Portaria 344/1998.

### Medicamentos Antimicrobianos

- Receita original;
- Retenção da 2ª via;
- Validade 10 dias;
- Fornecidos para 1 mês;
- Resolução nº 20 de 2011.

## Componente Especializado

### O que é?

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica visa garantir, no âmbito do SUS, o acesso ao tratamento medicamentoso, de doenças raras, de baixa prevalência ou de uso crônico prolongado com alto custo unitário, cujas linhas de cuidado estão definidas em [Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT, publicados pelo Ministério da Saúde - MS.](#)

### Financiamento

Os medicamentos especializados são de responsabilidade do Ministério da Saúde (cofinanciamento e aquisição de parte do elenco), da Secretaria Estadual de Saúde (aquisição e distribuição) e dispensados pelas Secretarias Municipais de Saúde. O elenco destes medicamentos e a forma de repasse financeiro para aquisição estão definidos na [Portaria GM/MS 1554/2013.](#)

### Onde encontrar?

Para que estes medicamentos sejam dispensados, é necessário que seja aberto um Processo Administrativo na Farmácia Municipal (Rua Borges de Medeiros, nº 608) e o seu médico preencha o documento LME (Laudo para Solicitação de Medicamento Especializado) e o Formulário Cadastro de Usuários.

Documentos necessários para solicitação de medicamentos constantes no link: <http://farmaciadigital.rs.gov.br>

## **Componente Estratégico**

### **O que é?**

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas estratégicos do ministério da saúde, incluindo controle de endemias como a tuberculose, a hanseníase, a doença de chagas, e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional. Também fazem parte desse componente os anti-retrovirais do programa DST/AIDS, sangue e hemoderivados e imunobiológicos, como definido na [Portaria GM/MS N° 204, de 29 de janeiro de 2007](#).

### **Onde encontrar?**

O acesso a esses medicamentos é realizado pelo encaminhamento do usuário aos profissionais responsáveis, como por exemplo:

- **HIV/AIDS e Hepatites Virais:** Enfermeira Márcia Ben
- **Tuberculose e Hanseníase:** Enfermeira Kassineida Paz
- **H1N1, Toxoplasmose e COVID:** Farmácia Básica Municipal
- **Tabagismo:** Odontólogos das ESFs.

## **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

### **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

**Endereço:** Rua Borges de Medeiros, nº 608

**Telefone:** (55) 3252-3367

**Farmacêutico responsável:** Vitor Corteline Roos – CRF 521425

**Atendimento:** Das 8h00min às 12h, 13h:30min às 16h:30min.

OBS: São dispensados na Farmácia Municipal Central medicamentos básicos (REMUME), medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde (anticoncepcionais, preservativos), canetas aplicadoras de insulina humana NPH e Regular (conforme NOTA TÉCNICA N° 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS)

Insulinas NPH e Regular de frasco NÃO são dispensadas na Farmácia Central, pois elas fazem parte do programa Aqui tem Farmácia Popular e são distribuídas GRATUITAMENTE em Farmácias privadas conveniadas ao programa."

**Para retirada de medicamentos:**

1. Receita médica legível, contendo nome do prescritor, carimbo, assinatura e nome do medicamento.
2. CPF ou Cartão Nacional do SUS (CNS)

– Para retirada de negativas é necessário apresentar receita médica atualizada (válida por três meses) e comprovante de residência no nome do paciente (conta de água, luz ou telefone; declaração registrada em cartório ou título de eleitor), Carteira de identidade ou Certidão de Nascimento, CPF e CNS.

**Para a retirada de insumos farmacêuticos para diabéticos:**

Deverá apresentar mensalmente:

1. Receita médica emitida pela Unidade Básica de Saúde contendo a Insulina utilizada e a posologia;
2. Documento de identidade

Deverá apresentar anualmente ou quando for julgado necessário:

1. Laudo Médico com CID, informando qual o tipo de diabetes do paciente, as medicações em uso e aferições diárias de glicemia
2. Cópia do comprovante de residência no município de São Francisco de Assis, atualizado no nome do paciente, ou título de eleitor
3. Cópia da receita Médica do tipo de insulina e respectivas doses.

A concessão de insumos segue as normas estabelecidas na Portaria nº 74/2002, da Secretaria Estadual da Saúde; na Lei 11.347/2006, do Ministério da Saúde; na Portaria nº 2583/2007; e nos Cadernos de Atenção Básica nº 16 e 36, do Ministério da Saúde.